



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.430/2014, de 21 de Outubro de 2014

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior agilidade aos procedimentos e expedientes administrativos da Universidade;

CONSIDERANDO o crescimento de forma exponencial da Instituição, em função de sua adesão aos programas de reestruturação e expansão das universidades;

CONSIDERANDO a delegação de competência como um dos requisitos à desconcentração da administração pública federal, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.689 de 02 de Março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Universidade, prevê, em seu inciso XIII, artigo 28, que o Gestor pode delegar parte de suas atribuições a auxiliares;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Lei n.º 200/67, que dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Lei n.º 83.937/79, que dispõe sobre a regulamentação do capítulo IV, do título II, do Decreto Lei n.º 200/67,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/GAB N.º 1567/2012, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Delegar aos Pró-Reitores, Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos, Superintendente de Infraestrutura, Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação e aos seus adjuntos/substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

I - Ao Pró-Reitor de Planejamento, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:

- a) Solicitar pareceres jurídicos relativos ao estabelecimento e execução de termos de cooperação, descentralizações de crédito e convênios;
- b) Autorizar o cadastramento de usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Sistema Federal de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, em todos os seus módulos e perfis.

II - Ao Pró-Reitor de Administração, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competências para:

- a) Autorizar a abertura e a realização de processos de contratação e a assinatura de notas de empenhos relativos às atividades de custeio em valor inferior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), oriunda dos seguintes casos:
 - i. Processos licitatórios nas diversas modalidades;
 - ii. Processos de Dispensas de licitações;
 - iii. Processos de Inexigibilidade de licitação;
- b) Considerando o limite previsto na alínea “a” deste inciso:
 - i. Adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor do processo licitatório;
 - ii. Homologar os atos praticados pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação;
 - iii. Anular ou revogar a licitação;
 - iv. Celebrar, prorrogar ou apostilar contratos administrativos relativos às atividades de custeio.
- c) Autorizar a concessão de suprimentos de fundos a servidor para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, podendo ser concedido nos seguintes casos:
 - i. Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
 - ii. Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores, em cada caso, não ultrapassar os limites estabelecidos em Portaria do Ministério da Fazenda;
- d) Designar servidor ou comissão, da unidade sob sua responsabilidade, para recebimento e fiscalização de objetos de contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

- e) Designar comissão, da unidade sob sua responsabilidade, proceder com a classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas desfazimento;
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação pela inexecução total ou parcial dos contratos, garantida a possibilidade de Recurso Hierárquico dirigido ao Reitor;
- g) Assinar proposta de carta de crédito de importação, contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações.

III - Ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura, dentre as suas tarefas administrativas e financeiras, competência para:

- a) Autorizar a concessão de pagamento de auxílio financeiro a estudantes da Ufersa, relativos à promoção de atividades educativas, culturais e artísticas;
- b) Autorizar o pagamento de contratos ou termos de cooperação, cuja execução esteja subordinada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC;
- c) Firmar termos de compromisso e convênios de concessão de estágios e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão;
- d) Apreciar, deliberar e emitir atos administrativos relativos à manutenção de um programa de oferta de estágios obrigatórios e não obrigatórios, tanto no âmbito interno como externo à instituição;
- e) Expedir certificados, atestados e declarações de participação em ações de extensão;
- f) Expedir certificados, atestados e declarações referentes a estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- g) Estabelecer contratos e convênios e respectivos termos aditivos, visando parcerias institucionais para a realização de programas e projetos de extensão;
- h) Estabelecer contratos e convênios e respectivos termos aditivos, visando parcerias institucionais para a realização de estágios curriculares e extracurriculares;
- i) Designar comissões avaliadoras para processos seletivos, editais e ações de extensão;
- j) Designar servidor ou comissão, de unidade sob sua responsabilidade, para proceder e formalizar procedimentos administrativos internos;
- k) Designar membros do Comitê de Extensão;
- l) Designar comissões para execução de estudos de viabilidade técnica e/ou jurídica e elaboração de propostas de ações de extensão e cultura;
- m) Publicar editais de seleção de ações de extensão;
- n) Publicar editais de seleção de bolsistas de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

IV - Ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, dentre as suas atribuições administrativas e financeiras, competência para:

- a) Autorizar a concessão de pagamento de auxílio financeiro a estudantes de graduação presencial da UFERSA, relativos ações de assistência estudantil relacionadas com as necessidades básicas de moradia, de alimentação, de saúde, de esporte, de cultura, de lazer, de inclusão digital, de transporte, de creche, de apoio acadêmico, de apoio a pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e de outras condições necessárias ao desenvolvimento acadêmico associado à qualidade da educação;
- b) Autorizar o pagamento de contratos ou termos de cooperação, cuja execução esteja subordinada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC.

V - Ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, competência para, dentre as suas atividades administrativas e financeiras:

- a) Autorizar o pagamento de despesas com pessoal, e demais serviços, cuja execução dos contratos ou termos de cooperação estejam subordinadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE;
- b) Autorizar o pagamento de encargos por curso ou concurso;
- c) Homologar solicitações de férias dos servidores da UFERSA, observada a legislação vigente;
- d) Emitir atos administrativos relativos aos processos de Desenvolvimento dos servidores nas carreiras do Magistério Superior Federal e dos Técnico-Administrativos em Educação;
- e) Emitir atos administrativos relativos à lotação e movimentação de pessoal;
- f) Emitir atos administrativos relativos à concessão de adicionais de Insalubridade e Periculosidade;
- g) Efetivar a contratação temporária de professores;
- h) Efetivar atos administrativos relativos à contratação de estagiários no âmbito do quadro de pessoal da UFERSA.

VI - Ao Pró-Reitor de Graduação, competência para dentre suas atribuições administrativas e financeiras:

- a) Autorizar o pagamento auxílio financeiro a estudantes da UFERSA relativos à participação em atividades relacionadas ao desenvolvimento acadêmico dos alunos de graduação;
- b) Autorizar o pagamento de despesas referentes aos demais serviços, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;
- c) Designar membros do Comitê de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

VII – Ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, competência para, dentre suas atribuições administrativas e financeiras:

- a) Autorizar a concessão de auxílio financeiro a estudantes da UFRSA relativas às atividades acadêmicas de pesquisa e pós-graduação da UFRSA;
- b) Autorizar o pagamento de despesas cuja execução dos contratos ou termos de cooperação esteja subordinada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Designar comissões eleitorais de colegiados de cursos de pós-graduação;
- d) Designar membros dos colegiados dos cursos de pós-graduação;
- e) Designar comissões para processos seletivos dos cursos de pós-graduação;
- f) Designar membros da Comissão de Iniciação Científica;
- g) Publicar editais de seleção dos cursos de pós-graduação;
- h) Publicar editais de seleção de professores visitantes.

VIII - Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, dentre as suas atividades administrativas e financeiras, competência para, observada a legislação vigente, autorizar o pagamento de despesas diretamente relacionadas à realização de concursos e processos seletivos, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS.

IX - Delegar ao Superintendente de Infraestrutura competência para autorizar o pagamento de obras e serviços de engenharia, e demais serviços, cuja execução dos contratos esteja subordinada à Superintendência de Infraestrutura – SIN.

X- Delegar ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação competência para autorizar o pagamento de serviços cuja execução dos contratos esteja subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC.

Art. 3º Este ato de delegação de competências poderá ser exercido pelo Gestor sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º As competências definidas nesta Portaria poderão ser avocadas pelo Reitor, em qualquer época, no todo ou em parte.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 22 de outubro de 2014.


Jose de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

21/10/14


Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete